

Id:13B5AC7B486EEA71

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 003/2023, Procedimento nº 003/2023, modalidade DISPENSA, que teve como vencedor a empresa M A C TREINAMENTO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ: 45.644.198/0001-84, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Alto Longá - PI, em 08 de março de 2023.

Francisco Quirino da Rocha Neto

Presidente

Id:10EF218A8D5AEA2A



Secretaria Municipal de Administração

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Tecnologia da informação, por meio do Banco de Preços, com acesso a maior base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 539 portais de outros entes públicos, mais de 1.070 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática; ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização; exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes; Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil junto à Prefeitura de Cocal-PI, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.**DATA:** 08 de março de 2023.**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de inexigibilidade de licitação, de que trata este processo, objetivou a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Tecnologia da informação, por meio do Banco de Preços, com acesso a maior base de preços públicos do Brasil com abrangência federal, estadual e municipal com atualização diária, sendo mais de 108 milhões de preços atualizamos, sendo 101 portais de outros entes públicos, mais de 586 sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedor de forma automática; ferramenta exclusiva com funções que ajudam a especificar objetos, elaborar termo de referência e planilhas de custos para serviços de terceirização; exclusiva função para consulta de Atas e Intenções de Registro de Preços vigentes; Utilizado, reconhecido e recomendado por órgãos fiscalizadores em todo o Brasil junto à Prefeitura de Cocal-PI, conforme previsto no Art. 25, I da Lei 8.666/93. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO os termos propostos no parecer da CPL, com a contratação da empresa NP TECNOLOGIAS E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais) por 01(uma) chave, para 01(um) ano de serviço

Publique-se.

Cocal (PI), 08 de março de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Id:0B620BA91732EA97



Av. Marcos Parente, 5/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

PORTARIA Nº 11, de 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana do Município de Cristino Castro/PI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristino Castro, Estado do Piauí, usando de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana, adotando uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Cristino Castro/PI, criada através do artigo 3º do Decreto Municipal nº 06 de 24 de fevereiro de 2023; que será composta dos seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social-Hyara Maria Holanda Sousa, CPF Nº 060.775.263-71;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças/Departamento Municipal de Arrecadação de Fiscalização- Ricardo da Silva Siqueira, CPF Nº 947.168.203-78;
- III - Representante do Setor Jurídico do Município- Nadilson dos Santos Dias, CPF Nº 023.520.643-17;
- IV - Representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Ricardo Pereira Soares, CPF Nº 839.000.633-20;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte: Eufrânio Da Silva Guerra, CPF Nº 021.503.863-05;

Parágrafo único. Sob a Presidência do representante do Setor Jurídico, a comissão designada neste artigo classificará e fixará uma das modalidades da REURB ou promoverá o indeferimento fundamentando do requerimento em até 180 (centos e oitenta) dias, nos termos dos artigos 32 da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto Lei nº 9.310/2018.

Gabinete do Prefeito.

E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com

Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 06, de 24 de fevereiro de 2023;

- I - Fazer levantamentos no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cristino Castro/PI com o objetivo de alcançar os objetivos a que foi criada;
- II - Estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;
- III - propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;
- IV - Conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- V - Produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- VI - Mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VII - Emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VIII - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- IX - Assessorar O Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- X - Dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano 2023 (dois mil e vinte e três).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Felipe Ferreira Dias

Prefeito de Cristino Castro-PI

Gabinete do Prefeito.

E-mail: prefeituracristinocastro2021@gmail.com